

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3863/90 - Reautuado em 08.04.91
INTERESSANTO: João Batista Ernesto de Moraes
ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Comunicação e Expressão II" -
IMES de Assis
RELATOR: Cons. José Machado Couto
PARECER CEE Nº 1100/91 CETG "D" APROVADO EM 10.07.91
COMUNICADO AO PLENO EM 31.07.91

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica João Batista Ernesto de Moraes para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Comunicação e Expressão II", vinculada ao Departamento de Informática, no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 277/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de João Brtista Ernesto de Moraes para lecionar a disciplina "Comunicação e Expressão II" no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

São Paulo, 05 de junho de 1991

a) Cons. José Machado Couto

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Antonio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em
10.07.91

Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente